



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
 Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 2478/2025(PCRA N° 2425/2025 – PMJ/RN)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Fardamento Escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P,M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
02	CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M,G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
03	CONJUNTO JUVENIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P,M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	150	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
04	CONJUNTO JUVENIL - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
05	CAMISA JUVENIL - CAMISA COM MANGA (CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	450	R\$ 39,85	R\$ 17.932,50
06	CONJUNTO ADULTO - CAMISA COM MANGA (CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, COM	UNID	650	R\$ 39,00	R\$ 25.350,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/01/2026 08:41:15 e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO em 21/01/2026 12:59:27





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

	LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
07	JAQUETA MOLETOM UNISSEX ESCOLAR - JALECO MODELO CASACO MANGA LONGA EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260 GR/M2, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON MODELO DE ENCAIXE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL APLICADA NA HELANCA, CONFORME LAYOUT APRESENTADO, CONTENDO FORRO INTERNO EM HELANQUINHA CACHARREL OU SIMILAR, GOLA E PUNHOS DE RIBANA. BRASÃO DA PREFEITURA SUBLIMADO NO PEITO LADO ESQUERDO, LOGO DE JANDAÍRA CIDADE EDUCAÇÃO SUBLIMADO NO PEITO DO LADO DIREITO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBLIMADO NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	1.700	R\$ 61,30	R\$ 104.210,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				R\$ 186.597,50	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 186.597,50 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município em disponibilizar fardamento escolar aos alunos da rede municipal de ensino, visando à padronização, à identificação dos estudantes e à promoção da igualdade no ambiente escolar. Registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do 23Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

3.2. A aquisição será com parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES**.

3.3. O regime de execução aplica-se à reunião dos itens em grupo, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte, reduzindo despesas com frete.

3.4. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à execução contratual, pois a execução do objeto por diversos contratados pode comprometer o fornecimento integral, em razão de possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com múltiplos fornecedores, bem como eventuais incompatibilidades na execução.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid	Quant.
01	CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P,M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	01 de cada tamanho especificado na descrição do item
02	CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M,G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	01 de cada tamanho especificado na descrição do item
03	CONJUNTO JUVENIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P,M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	01 de cada tamanho especificado na descrição do item
04	CONJUNTO JUVENIL - CAMISA E SHORT (MENINOS):	UNID	01 de cada tamanho

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

	(TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		especificado na descrição do item.
05	CAMISA JUVENIL - CAMISA COM MANGA (CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	01 de cada tamanho especificado na descrição do item
06	CONJUNTO ADULTO - CAMISA COM MANGA (CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	01 de cada tamanho especificado na descrição do item
07	JAQUETA MOLETOM UNISSEX ESCOLAR - JALECO MODELO CASACO MANGA LONGA EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260 GR/M2, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON MODELO DE ENCAIXE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL APLICADA NA HELANCA, CONFORME LAYOUT APRESENTADO, CONTENDO FORRO INTERNO EM HELANQUINHA CACHARREL OU SIMILAR, GOLA E PUNHOS DE RIBANA. BRASÃO DA PREFEITURA SUBLIMADO NO PEITO LADO ESQUERDO, LOGO DE JANDAÍRA CIDADE EDUCAÇÃO SUBLIMADO NO PEITO DO LADO DIREITO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBLIMADO NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	01 de cada tamanho especificado na descrição do item

4.3.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço: Praça Antônio Aguiar, n° s/n, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07h00às17h00, no prazo limite de **02(DOIS) DIAS CORRIDOS**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Tipo de tecido e composição:** conformidade com as especificações técnicas do edital.
- **Gramatura e resistência:** compatível com o uso escolar, garantindo durabilidade.
- **Acabamento e costuras:** costuras firmes, regulares e sem defeitos; acabamento uniforme.
- **Aplicações e detalhes:** correta aplicação de frisos, viés, listras, pintura ou sublimação, conforme layout gráfico fornecido.
- **Fidelidade às cores e layout:** cores correspondentes ao especificado, observando uniformidade e padrões do projeto gráfico da Secretaria Municipal de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

- **Integridade geral:** ausência de defeitos visíveis, rasgos, falhas de costura ou outros problemas de fabricação.

4.3.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados.

4.3.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.1.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.1.8. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente constituída para esse fim.

4.3.1.9. A decisão quanto à aprovação ou rejeição das amostras será formalizada por meio de despacho fundamentado.

4.3.1.10. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a(s) amostra(s) no prazo estabelecido ou que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s).

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Aguiar, nº s/n, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07h00às17h00.

5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (DOZE) MESES**.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, devendo a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação descrita abaixo:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n°. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/01/2026 08:41:15 e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO em 21/01/2026 12:59:27





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

- 12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

JOSE CLAUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação /Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativa/ Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/01/2026 08:41:15 e JOSÉ CLAUDIO QUIRINO em 21/01/2026 12:59:27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6970bb5de939b

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/01/2026 08:41:15
- ✓ JOSÉ CLAUDIO QUIRINO em 21/01/2026 12:59:27

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6970bb5de939b>